CONTRATO DE EXPERIENCIA Pelo presente instrumento particular de Contrato de Experiência, e empresa COOPERATAS C T PROP VEIC T COL CPS REG com sede à YVES MONTAND, 30 JD SANTA LETICIA Cidade CAMPINAS Estado SP, inscrita no CNPJ do MF sob No 03.491.328/0001-46 denominada Empregadora, e o Sr. FRANCISCO CAL ALVES domiciliado à RUA QUENIA, 150 LT 25 QD E2 VL VITURIA Cidade CAMPINAS Estado SP, portador da CTPS No/Série 00007552/00042/SP doravante designado Empregado, celebram o presente Contrato Individual de Trabalho para fins de experiência, conforme legislação trabalhista em vigor, regido pelas cláusulas abaixo e demais disposições vigentes:

- 1 O Empregado trabalhará para a Empregadora na função de MECANICO e mais as funções que vierem a ser objeto de ordens verbais, cartas ou avisos, segundo as necessidades da Empregadora desde que compatíveis com as suas atribuições.
- 2 0 local de trabalho situa-se 0 MESMO DA EMPRESA podendo a Empregadora, a qualquer tempo, transferiz o Empregado a título temporário ou definitivo, tanto no âmbito da unidade para a qual foi admitido, como para outras, em qualquer localidade deste Estado ou de outro dentro do País, em conformidade com o parágrafo lo do artigo 469 da Consolidação das Leis do Trabalho.
- 3 O horário de trabalho do empregado será o seguinte: 2a. à 6a.: Das 13:40 às 22:60 %áb: Das 13:40 às 22:00
- 4 O Empregado perceberá a remuneração de R\$ 1,000.00 por Mês (UM MIL REAIS).
- 5 O prazo deste contrato é de 45 dias, com início em 02/12/2011 e término em 15/01/2012.
- 6 Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se a Empregadora o direito de descontar do Empregado as importâncias correspondentes aos danos causados por ele, com fundamento no parágrafo lo do artigo 462 da Consolidação das Leis de Trabalho.
- 7 O Empregado fica ciente do Regulamento da Empresa e das Normas de Segurança que regulam suas atividades na Empregadora e se compromete a usar os equipamentos de segurança fornecidos, sob a pena de ser punido por falta grave, nos termos da Legislação vigente e demais disposições inerentes a segurança e medicina do trabalho.
- 8 Permanecendo o Empregado e serviço da Empregadora após o termino da experiência, continuação em vigor as cláusulas constantes deste contrato.
- 9 A rescisão do presente contrato, sem justa causa, por parte da empregadora ou do empregado, antes do término do contrato, implicará em indenização, e por metade, a indenização que teria direito até o término do contrato, conforme art. 479 e 480 da CLT.

Tendo azsim contratado, assinam o presente instrumento, em duas vias, na presença da testemunha

CAMPINAS, 2 de Dezembro de 2011.

COOPERATAS C T PROP VEIC T COL CPS REG	FRANCISCO CAL ALVES
Testemunha PRINTOCAÇÃO DO (or mútuo acordo, o presente contrato de exper AMPINAS, de de	Responsável quando for menor CONTRATO DE EXPERIÊNCIA : riência fica prorrogado até 29/02/2012.
COMPERATAS C. T. PRON.	FRANCISCO CAL ALVES
COOPERATAS C T PROP VEIC T COL CPS REG	TIOMACIDEO CAL MIVES

CONTRATU DE EXPERIENCIA

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Experiência, a emprese COOPERATAS C T PROP VEIC T COL CPS REG com sede à YVES MONTAND,30 JD SANTA LETICIA Cidade CAMPINAS Estado SP, inscrita no CNPJ do MF sob No 03.491.328/0001-46 denominada Empregadora, e o Sr. FRANCISCO CAL ALVES domiciliado à RUA QUENIA, 150 LT 25 QD E2 VL VITORIA Cidade CAMPINAS Estado SP, portador da CTPS No/Série 00007552/00042/SP doravante designado Empregado, celebram o presente Contrato Individual de Trabalho para fins de experiência, conforme legislação trabalhista em vigor, regido pelas cláusulas abaixo e demais disposições vigentes:

- 1 O Empregado trabalhará para a Empregadora na função de MECANICO e mais as funções que vierem a ser objeto de ordens verbais, cartas ou avisos, segundo as necessidades da Empregadora desde que compatíveis com as suas atribuições.
- 2 O local de trabalho situa-se O MESMO DA EMPRESA podendo a Empregadora, a qualquer tempo, transferir o Empregado a título temporário ou definitivo, tento no âmbito da unidade para a qual foi admitido, como para outras, em qualquer localidade deste Estado ou de outro dentro do Pais, em conformidade com o parágrafo lo do artigo 469 da Consolidação das Leis do Trabalho.
- 3 0 horário de trabelho do empregado será o seguinte: 2a. à 6a.: Das 13:40 às 22:00

Sáb: Das 13:40 às 22:00

- 4 0 Empregado perceberá a remuneração de R\$ 1,000.00 por Mês (UM MIL REAIS).
- 5 9 prazo deste contrato é de 45 dias, com início em 02/12/2011 e término em 15/01/2012.
- 6 Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se a Empregadora o direito de descontar do Empregado as importâncias correspondentes aos denos causados por ele, com fundamento no perágrafo lo do artigo 462 da Consolidação das Leis de Trabalho.
- 7 O Empregado fita ciente do Regulamento da Empresa e das Normas de Segurança que regulam suas atividades na Empregadora e se compromete a usar os equipamentos de segurança fornecidos, sob a pena de ser punido por falta grave, nos termos da Legislação vigente e demais disposições inerentes a segurança e medicina do trabalho.
- 8 Permanecendo o Empregado a serviço da Empregadora epós o término da experiência, continuarão em vigor as cláusulas constantes deste contrato.
- 9 A rescisão do presente contrato, sem justa causa, por parte da empregadora ou do empregado, entes do término do contrato, implicará em indenização, e por metade, a indenização que teria direito até o término do contrato, conforme art. 479 e 480 da CIT.

Tendo assim contratado, assimam o presente instrumento, em duas vias, na presença da testemunha abaixo.

COOPERATAS C T PROP VEIC T COL CPS REG

Testemunha

Responsável quando for menor

PROBROGAÇÃO DO CONTRATO DE EXPERIENCIA

Por mútuo acordo, o presente contrato de experiência fica prorrogado até 29/02/2012.

CAMPINAS, de de

COOPERATAS C T PROP VEIC T COL CPS REG

FRANCISCO CAL ALVES

Responsável quando for menor

TERMO DE RESPONSABILIDADE

(CONCESSÃO SALÁRIO FAMÍLIA PORYARIA Nº MPAS - 3.040/82)

Empresa: COOPERATAS CITIPROPIVEIC TICOLICPS REG

C.N.P.J/C.E.I: 03.491.328/0001-46

Nome do segurado : FRANCISCO CAL ALVES Cart. Prof. / Série : 00007552/00042/SP

Dependentes		
Nome do Dependente	Data de nascimento	
MARIANA JULIA FERNANDES ALVES	13/03/2006	
WESLEY DOS SANTOS ALVES	17/03/2000	

Pelo presente Termo de Responsabilidade declaro estar ciente de que deverei comunicar de imediato a ocorrência dos seguintes fatos ou ocorrências que determinam a perda do direito ao salário - família :

- Óbito de filho ;
- Cessação da invalidez de filho inválido;
- Sentença judicial que determine o pagamento a outrem (casos de divórcio, desquite ou separação, abandono de filho ou perda do pátrio poder).

Estou ciente, aínda, de que a falta de cumprimento do compromisso ora l'assumido, além de l'obrigar à devolução das importâncias recebidas indevidamente, sujeitar-me-á às penalidades previstas no art. 171 do Código Penal le à rescisão do contrato de trabalho, por justa causa, nos termos do art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho.

CAMPINAS, 2 de Dezembro de 2011

FRANCISCO CAL ALVES

Polegar direito

SOLICITAÇÃO DE VALE-TRANSPORTE			
À Empresa: COOPERATAS C T PROP \ Endereço: YVES MONTAND Compl.: Cidade: CAMPINAS	No. : 3	: JD SANTA LETICIA	
Empregado: FRANCISCO CAL ALVES Função: MECANICO		Rg: 14.288.910-6	
() - Opto pela Utilização do V Nos Termos do Artigo 7º do Dec. Nº comprometo-me :	ale Transporte () - Não Opto pela .95.247 de 17 de Novembro de 1987, solicito rec	Ctps: 00007552/00042/SP Utilização do Vale Transporte aber o Vale-Transporte e	
A-) A utilizá-lo exclusivamente para	meu efetivo deslocamento residência -trabalho e vice-	Versa:	
B-) Arenovar anualmente ou sem	pre que ocorrer alteração no meu endereço residencia ao meu deslocamento residência-trabalho e vice-versa;	day dag appilaga	
C -) Autorizo a descontar até 6% (s (conforme o Artigo 9º , do Decr	eis por cento) do meu salário-hásico menoci pero co	orrer o custeio do Vale-Transporte	
	a declaração falsa ou o uso indevido do Vale-Tran 7°, do Decreto N°, 95,247/87);	sporte constituem falta grave	
Minha residência atual :			
Endereço : RUA QUENKA Compl : LT 25 QD E2 Cidade : CAMPINAS	. No.: 15 Bairro : VL VITORIA UF : SP		
	Meio de Transporte	Cep: 13054-047	
TIPO	QUANTIDADE IDA E VOLTA	MALON UNIT (n	
		VALOR UNITÁRIO	
		<u> </u>	
<u> </u>			
•			
	İ		
, de	de		
	<u> </u>		
~	FRANCISC	O CAL ALVES	

ſ